

LEI Nº 1.412, DE 13 DE MAIO DE 1993.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder ajuda a indústria.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda à Indústria de Bebida denominada “TRES JOTAS”, procedendo a substituição de seu sistema elétrico, de monofásico para trifásico.

§1º. O incentivo de que trata o artigo só será concedido se a diretoria da aludida empresa promover a transferência de suas inscrições municipal, estadual e federal para o município de Paraisópolis, onde já se encontra instalada a sua unidade fabril.

§2º. Ocorrendo as transferências de suas inscrições citadas no parágrafo anterior, poderá o Poder Executivo também pagar as despesas daí decorrentes.

Art. 2º. As despesas com o cumprimento desta lei correrão através de dotações previstas no orçamento vigente, ou por intermédio de anulação de outras verbas nele previstas, determinadas por decreto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 13 de maio de 1993.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

SIDNEY ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal